



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2021.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COSMORAMA**, com sede na cidade de Cosmorama, na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.162.054/001/91, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS FERNANDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 846, Centro, nesta cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 17.626.430-9-SSP/SP, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a "**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA**", entidade de direito privado, regularmente constituída, sem fins lucrativos, com sede em Cosmorama-SP, na Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01, CEP 15530-000, inscrita no CNPJ/MF nº 59.858.001/0001-14, neste ato representado respectivamente por seu Presidente Sr. **FRANCISCO DONIZETI MENDONÇA GONZALES**, brasileiro, portador do RG nº 9.926.730-5, CPF/MF nº 786.786.258-72, daqui para diante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, nas Instruções nº. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto atender, em regime de internato, idosos carentes, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que dele é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo o Sr. Luiz Henrique Machado, portador do RG nº. 34.548.545-2 e do CPF nº. 307.010.618-80.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações da concedente:

I - Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência do objeto;

IV - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

V - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

VI - Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;

[Handwritten signatures]



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



Proponente;

VII - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela

VIII - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13019/14.

3.2 – São obrigações da proponente:

I - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo;

II - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;

IV - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

V - Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VII - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VIII - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº. 12527/11;

IX - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

X - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

XI - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XII - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



XIII - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIV Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

XVI - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes em até 30 (trinta) dias após o encerramento da parceria, salvo se não forem utilizados;

XVIII - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX - Comprovar de forma integral no final do Termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX - Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

XXI - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXII - Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução constante do Plano de Trabalho, o valor de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 1510-5, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 33980-6.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



6.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, ou por meio de depósito em conta bancária.

6.3 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.4 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.5 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

7.2 - Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 28 de fevereiro do exercício seguinte e segundo a Lei nº 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subseqüente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este Instrumento tem sua vigência de 28/01/2021 até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja mais vantajoso para Administração Municipal, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- II - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- III - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



- IV - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- V - Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
- VI - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- VII - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- VIII - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX - Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- X - Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, cabendo, se for o caso, a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº. 13019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2 - Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13019/14.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1 – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 3.3.50.43.00, Funcional Programática 08.241.0012.2009.0000.

14.2 – Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 – O monitoramento e avaliação será realizado no mínimo 1 (uma) vez, antes do término da vigência da parceria, por meio de servidores/técnicos da CONCEDENTE, que possuam conhecimento suficiente para avaliação do objeto da parceria, por meio de visitas in loco e/ou pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



15.2 – Do monitoramento e avaliação será emitido relatório técnico, na forma prevista pelo art. 59, da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Se for o caso, os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão revertidos, por doação, a outra entidade parceira, sendo que os bens permanentes, eventualmente, adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

17.2 – É de prerrogativa da CONCEDENTE, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

17.3 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

17.4 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

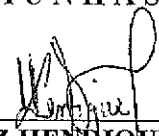
Cosmorama/SP, 28 de janeiro de 2021.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

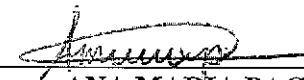

FRANCISCO DONIZETI MENDONÇA GONZALES
Presidente do Lar

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: **LUIZ HENRIQUE MACHADO**
Diretor do Departamento Social
RG: 34.548.545-2/SSP/SP
CPF: 307.010.618-80

2.


Nome: **ANA MARIA PAGLARIANI**
RG: 32.923.471-7 SSP/SP



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA
OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Fundação-20/02/1992

CNPJ 59.858.001/0001-14

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Ser. Social nº 71000.04081/2018-11.

Declaração de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 –

Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 – Fone (17) 99603-4651 – CEP 15530-000 – Cosmorama – SP

"Contra as pobrezaas, agir juntos".

PLANO DE TRABALHO

EXERCÍCIO 2021

I- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:-

Nome: Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama

CNPJ: 59.858.001/0001-14

Endereço: Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01

Bairro: Matadouro

CEP: 15.530-000

Telefone: (17) 99603-4651

e-mail: larsaovicentedePaulocosmorama@gmail.com

II- IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Francisco Donizeti Mendonça Gongalez

RG: 9.926.730-5

CPF: 786.786.258-72

Endereço: Estancia Velho Chico Rodovia Euclides da Cunha Km. 502

Bairro: Roseira

CEP: 15530-000

Telefone: (17) 99745-4070

III- IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Nome: Ana Maria Paglariani

Cargo/Função: Assistente Social

Formação Profissional: Serviço Social

Endereço: Ramiro Ali Murad, nº 353

Bairro: Centro

CEP: 15.530-000

Telefone: (17) 99717-4219

e-mail: paglarianianinha@gmail.com



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA
OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Fundação-20/02/1992

CNPJ 59.858.001/0001-14

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Ser. Social nº 71000.04081/2018-11.

Declaração de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 –
Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 – Fone (17) 99603-4651 – CEP 15530-000 – Cosmorama – SP

"Contra as pobrezaas, agir juntos".

IV- NIVEL DE PROTEÇÃO:

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial Média Complexidade
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade

V- AREA PROGRAMATICA:

Acolhimento Institucional ao Idoso

VI- PÚBLICO ATENDIDO:

Idosos

VII- APRESENTAÇÃO

O Lar São Vicente de Paulo, foi fundado no município de Cosmorama no dia 20 de fevereiro de 1.992, e tem por finalidade a prática de caridade cristã pela assistência social, mantendo um esclarecimento que abriga idosos carentes de ambos os sexos em regime de internato, dando-lhes assistência médica, medicamentosa, dentária, moral e religiosa, sem fazer distinção alguma raça, cor, condição social, credo político e religioso.

A entidade oferta serviço socioassistencial de Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço Acolhimento Institucional, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial (Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009). Presta atendimento à pessoa idosa em regime de abrigo institucional com capacidade de atendimento para 30 idosos, porém, com recursos humanos e físicos para atender apenas pessoas idosas com grau de dependência I e II.

Com relação à parte organizacional e gestão, a Entidade é constituída por conselho fiscal, e diretoria, sendo o mandato de dois anos, conforme previsto no Estatuto Social. Quanto aos recursos humanos e recursos financeiros, comporta setores especializados nas áreas de serviço social, nutrição, fisioterapia, enfermagem tendo como foco o bem estar social e o atendimento das necessidades físicas e psicológicas conforme previsto pela Diretoria Colegiada (RDC/ ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005).

VIII- ÁREA DE ATUAÇÃO: Assistência aos idosos carentes do município e havendo vagas aos idosos da região

IX- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 30 (trinta) idosos.

XI- FAIXAS ETÁRIAS A SEREM ATENDIDAS: de 60 (sessenta) anos para cima.



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA
OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Fundação-20/02/1992
Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Ser. Social nº 71000.04081/2018-11.
Declaração de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 –
Declaração de Utilidade Pública.
Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 – Fone (17) 99603-4651 – CEP 15530-000 – Cosmorama – SP

"Contra as pobrezaas, agir juntos".

XII- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: 24h ininterrupto.

XIII- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

XIV- JUSTIFICATIVA:

O Lar São Vicente de Paulo é uma entidade filantrópica fundada em 20/02/1992, com capacidade para atender 30 (trinta) idosos carentes de ambos os sexos, sem distinção quanto a cor, raça, credo político ou religioso e condições sociais, em regime de internato proporcionando-lhes uma assistência global.

Conforme as regulamentações para atendimento da Instituição de Longa Permanência para idosos da Lei nº 10.741 - Estatuto do Idoso através do Art.49 e Art.50 e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ ANVISA Nº283, de 26 de setembro de 2005, que vem direcionar o atendimento as ações da assistência social ao idoso, e assim, garantindo seus direitos.

Para o exercício de 2021 a proposta da entidade é de dar continuidade ao atendimento aos internos, procurando melhorar esse atendimento e proporcionar aos idosos um final de vida feliz e tranquilo.

XV- OBJETIVOS:

GERAL: Atender e proporcionar o acolhimento a idosos ambos os sexos com grau de dependência I e II, com vivência de situação de violência, negligência, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

ESPECÍFICO: Viabilizar o entrosamento com outros órgãos para ampliar as atividades já desenvolvidas e implantar outras visando dar um tratamento mais humano e fraterno aos internos.

Assegurar e garantir os direitos do idoso;

Procurar a reintegração do idoso na comunidade.

XVI- PROGRAMA DE TRABALHO: Atendimento de 30 (trinta) idosos na faixa etária de 60 (sessenta) anos, o atendimento é realizado de forma integral por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais das áreas da saúde, nutricional, assistência social, cuidadores, administrativo e serviços gerais, visando oferecer 06 refeições diárias, total higiene, vestuário, fisioterapia e social aos idosos (as) com fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade.

Quando necessário, encaminhamos os idosos ao Centro de Saúde para consultas médicas. Desenvolvemos com os idosos, atividades de lazer e cultura, tais como: baralho, palestras, vídeos, bailes, missas, bingos, etc.



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA
OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Fundação-20/02/1992 CNPJ 59.858.001/0001-14
Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Ser. Social nº 71000.04081/2018-11.
Declaração de Utilidade Pública Federal -- Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 --
Declaração de Utilidade Pública.
Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 - Fone (17) 99603-4651 - CEP 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobrezaas, agir juntos".

XVII- RECURSOS HUMANOS: 05 (cinco) Auxiliares de Enfermagem, 02 (dois) Cuidador de Idoso 05 (cinco) Serv. Gerais, 01 (uma) Assistente Social, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 01 (uma) Nutricionista, 01 (uma) Enfermeira.

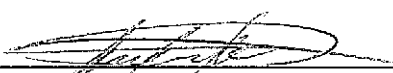
XVIII- RECURSOS HUMANOS

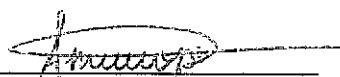
QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	C.H.SEMANAL	TIPO DE VÍNCULO
05	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	36	CLT
02	Curso Profissionalizante	Cuidador de Idoso	43	CLT
05	Ensino Médio	Serviços Gerais	40	CLT
01	Ensino Superior	Auxiliar Administrativo	30	CLT
01	Ensino Superior	Nutricionista	20	CLT
01	Ensino Superior	Enfermeira	30	CLT
01	Ensino Superior	Assistente Social	30	CLT

XIX- RECURSOS MATERIAIS:- Um prédio com 846,37 m de construção, contendo 01 (uma) despensa, 01 (uma) copa, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) sala de estar, 10 (dez) apartamentos, 01 (um) almoxarifado, 01 (um) salão para barbeiro, 01 (uma) sala para secretaria, 01 (uma) sala de enfermagem, 01 (uma) garagem para dois carros e 01 (uma) varanda.

Possui os seguintes equipamentos: 30 (trinta) camas de solteiro com colchões, 15 (quinze) guarda-roupas, 03 (três) mesas grande, 13 (treze) mesinhas, 50 (cinquenta) cadeiras, 03 (três) sofás, 03 (três) televisão a cores, 01 (uma) antena parabólica, 03 (três) máquina de lavar, 01 (um) tanquinho, 02 (dois) freezer, 02 (duas) geladeiras, etc...

Cosmorama, 18 de dezembro de 2020.


Francisco Donizeti Mendonça Gonzales
- Presidente -


Ana Maria Paglariani
Assistente Social
CRESS: 35.432



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA
OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Fundação-20/02/1992 CNPJ 59.858.001/0001-14
Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Ser. Social nº 71000.04081/2018-11.
Declaração de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 –
Declaração de Utilidade Pública.
Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 – Fone (17) 99603-4651 – CEP 15530-000 – Cosmorama – SP

"Contra as pobrezaas, agir juntos".

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (ANUAL)
EXERCÍCIO 2021

1- RECURSOS FINANCEIROS:

EXECUÇÃO FINANCEIRA ANUAL

Co financiamento	Co financiamento	Co Financiamento Municipal	Próprio da Instituição	Total
17.520,00	45.757,94	144.000,00	340.000,00	547.277,94

**2- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO CO-
FINANCIAMENTO:**

RECURSO FEDERAL

Natureza Despesa	Valor
Recursos Humanos	17.000,00
Material de Consumo	520,00
Total	17.520,00

RECURSO ESTADUAL

Natureza Despesa	Valor
Recursos Humanos	27.400,00
Material de Consumo	18.357,94
Total	45.757,94



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA
OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Fundação-20/02/1992 CNPJ 59.858.001/0001-14
Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Ser. Social nº 71000.04081/2018-11.
Declaração de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 –
Declaração de Utilidade Pública.
Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 – Fone (17) 99603-4651 – CEP 15530-000 – Cosmorama – SP

"Contra as pobrezaas, agir juntos".

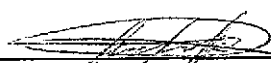
RECURSO MUNICIPAL

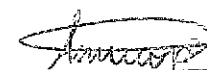
Natureza Despesa	Valor
Despesas com Pessoal (RH)	86.400,00
Material de Consumo	57.600,00
Total	144.000,00

RECURSO PRÓPRIO

Natureza Despesa	Valor
Recursos Humanos	340.000,00
Total	340.000,00

Cosmorama - SP, 18 de dezembro de 2020.


Francisco Dopizete Mendonça Gonzales
Presidente


Ana Maria Paglariani
Assistente Social
CRESS: 35.432

**LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA**

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Fundação-20/02/1992

CNPJ 59.858.001/0001-14

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Ser. Social nº 71000.04081/2018-11.

Declaração de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 –

Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 – Fone (17) 99603-4651 – CEP 15530-000 – Cosmorama – SP

*"Contra as pobrezaas, agir juntos".***PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (ANUAL)****EXERCÍCIO 2021****1- RECURSOS FINANCEIROS:****EXECUÇÃO FINANCEIRA ANUAL**

CO financiamento	Co financiamento	Co financiamento	Próprio da Instituição	Total
17.520,00	45.757,94	144.000,00	340.000,00	547.277,94

RECURSO FEDERAL

Natureza Despesa	Valor
Recursos Humanos	17.000,00
Material de Consumo	520,00
TOTAL	17.520,00

RECURSO ESTADUAL

Natureza Despesa	Valor
Recurso Humanos	27.400,00
Material de Consumo	18.357,94
TOTAL	45.757,94

RECURSO MUNICIPAL

Natureza Despesa	Valor
Despesas com Pessoal (RH)	86.400,00
Material de Consumo	57.600,00
TOTAL	144.000,00



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA
OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Fundação-20/02/1992 CNPJ 59.858.001/0001-14
Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Ser. Social nº 71000.04081/2018-11.
Declaração de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 –
Declaração de Utilidade Pública.
Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 – Fone (17) 99603-4651 – CEP 15530-000 – Cosmorama – SP

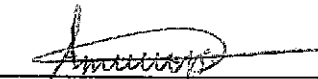
"Contra as pobrezaas, agir juntos".

RECURSO PRÓPRIO

Natureza Despesa	Valor
Recursos Humanos	340,000,00
TOTAL	340,000,00

Cosmorama - SP, 18 de dezembro de 2020.


Francisco Donizete Mendonça Gonzales
Presidente


Ana Maria Paglariani
Assistente Social
CRESS: 35.432



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE COSMORAMA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 01/2021

OBJETO: Atender, em regime de internato, idosos carentes.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cosmorama – SP, 28 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Gonçalves

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.251.278-33 - RG: 17.626.430-9

Data de Nascimento: 12/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 846 – Centro – Cosmorama – SP – CEP 15.530-000.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



E-mail institucional: gabinete@cosmorama.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone: (17) 3836-9220

Assinatura: X Luis Fernando Gonçalves

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Gonçalves

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.251.278-33 RG: 17.626.430-9

Data de Nascimento: 12/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 846 – Centro – Cosmorama – SP – CEP 15.530-000.

E-mail institucional: gabinete@cosmorama.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (17) 3836-9220

Assinatura: X Luis Fernando Gonçalves

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Francisco Donizeti Mendonça Gonzales

Cargo: Presidente

CPF: 786.786.258-72 - RG: 9.926.730-5

Data de Nascimento: 02/06/1957

Endereço residencial completo: Estancia Velho Chico, Rodovia Euclides da Cunha, Km. 502 – Bairro Roseira - Cosmorama

E-mail institucional: larsaovicentedePaulocosmorama@gmail.com

E-mail pessoal: frandonigonzales@gmail.com

Telefone(s): (17) 3836-1405 – (17) 99745-4070

Assinatura: [Assinatura]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

"Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo"

Data da Fundação - 20/02/1992 - CNPJ 59.858.001/0001-14 - Registro no Conselho Nacional do Serviço Social nº 71000.04081/04081/25018-11 - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 02 - Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.486 - Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 01

ANEXO RP-10 REPASSE AO TERCEIRO SETOR-DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMANEIO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

CNPJ: 59.858.001/0001-14

ENDEREÇO E CEP: RODOVIA VICINAL ÂNGELO GABALDI, KM 01-CEP 15530-000-COSMORAMA-SP

RESPONSÁVEL PELA OSC: LEONICE MARIA REINO PAULETTO

CPF: 256.731.848-83

OBJETO DA PARCERIA: CUSTEIO

EXERCÍCIO: 2021

ORIGEM DOS RECURSOS PÚBLICOS (1): FE MUNICIPAL

DOCUMENTO		DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Fomento nº		28/01/2021	01/01/ A 31/12/2021	144.000,00
Aditamento nº				
Aditamento nº				
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMRO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
11/02/2021	24000,00	11/02/2021	550.622.000.000.796	24000,00
04/03/2021	12000,00	04/03/2021	550.622.000.000.796	12000,00
06/04/2021	12000,00	06/04/2021	550.622.000.000.796	12000,00
04/05/2021	12000,00	04/05/2021	550.622.000.000.796	12000,00
01/06/2021	12000,00	01/06/2021	550.622.000.000.796	12000,00
07/07/2021	12000,00	07/07/2021	550.622.000.000.796	12000,00
03/08/2021	12000,00	03/08/2021	550.622.000.000.796	12000,00
01/09/2021	12000,00	01/09/2021	550.622.000.000.796	12000,00
06/10/2021	12000,00	06/10/2021	550.622.000.000.796	12000,00
04/11/2021	12000,00	04/11/2021	550.622.000.000.796	12000,00
03/12/2021	12000,00	03/12/2021	550.622.000.000.796	12000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				144000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				8,68
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (AB+C+D)				144008,68
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				713,50
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				144722,18

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo se elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2021, bem como no exercício seguinte.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

"Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo"

Data da Fundação - 20/02/1992 - CNPJ 59.858.001/0001-14 - Registro no Conselho Nacional do Serviço Social nº 71000.04081/04081/25018-11 - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 02 - Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.486 - Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 01

DEMONSTRATIVO DS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA -8	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	86316,13		86316,13	86316,13	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar					
Gêneros alimentícios	15966,68		15966,68	15966,68	
Outros materiais de consumo	8223,32		8223,32	8223,32	
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros	11419,26		11419,26	11419,26	
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades Públicas (7)	19546,65		19546,65	19546,65	
Combustível	2398,64		2398,64	2398,64	
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL	143870,68		143870,68	143870,68	

(4) Verba: Federal, Estadual e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios

(6) Autônomos e pessoa jurídica]

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E A Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas

(*) Apenas para entidade da área da Saúde.

L



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

"Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo"

Data da Fundação - 20/02/1992 - CNPJ 59.858.001/0001-14 - Registro no Conselho Nacional do Serviço Social nº 71000.04081/04081/25018-11 - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 02 - Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.486 - Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 01

DEMONSTRATIVO DS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA -8	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	851,50		851,50	851,50	
Recursos humanos (1)6					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades Públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Depesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL	851,50		851,50	851,50	

(4) Verga: Federal, Estadual e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios

(6) Autônomos e pessoa jurídica]

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E A Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas

(*) Apenas para entidade da área da Saúde.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

"Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo"

Data da Fundação - 20/02/1992 - CNPJ 59.858.001/0001-14 - Registro no Conselho Nacional do Serviço Social nº 71000.04081/04081/25018-11 - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 02 - Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.486 - Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 01

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	144722,18
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO	144722,18
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO (E-(J-F))	0
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Cosmorama-SP. 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Responsável pela Organização da Sociedade Civil: LEONICE MARIA REINO PAULETTO



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



PARECER CONCLUSIVO ANUAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES

Senhor Prefeito:

Em cumprimento a Portaria nº. 6.679/2.021, que fomos nomeados para procedermos à análise, verificação e exame da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, apresentada pelo Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama, inscrita com o CNPJ 59.858.001/0001-14, com sede na Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 – CEP 15530-000 – Cosmorama-SP, Telefone (17) 38361405, representa pelo presidente a senhora Leonice Maria Reino Pauletto CPF nº 256.731.848-83, a entidade devidamente legalizada junto a Prefeitura Municipal de Cosmorama, reconhecida de utilidade pública, referente à subvenção recebida em 2.021 em conformidade com as instruções nº. 01/2.020, artigo 200 que:

- I) Data do recebimento da Prestação de Contas: 06.01.2.022, não existindo sanção a entidade beneficiada;
- II) Data da Prestação de Contas: 31.12.2.021 e dos repasses concedidos: 10/02/2.021, 10/02/2.021, 03/03/2.021, 05/04/2.021, 03/05/2.021, 01/06/2.021, 01/07/2.021, 02/08/2.021, 01/09/2.021, 04/10/2.021, 03/11/2.021, 02/12/2.021;
- III) Valores Repassados e comprovados: R\$ 144.000,00, em conformidade com global 00664 e as notas de empenho 00664/001 de 10/02/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/002 de 10/02/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/003 de 03/03/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/004 de 05/04/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/005 de 03/05/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/006 de 01/06/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/007 de 01/07/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/008 de 02/08/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/009 de 01/09/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/10 de 04/12/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/11 de 03/11/2.021 (R\$ 12.000,00), 00664/12 de 02/12/2.021 (R\$ 12.000,00) efetuados por este Município na fonte de recurso 01, havendo rendimentos financeiros R\$ 8,68 recursos próprios da Entidade R\$ 851,50, totalizado R\$ 144.722,18 e não ocorreu devolução e, verificando a prestação de contas apresentada pela entidade constatando a regularidade do recolhimento dos encargos sociais;
- IV) Lar São Vicente de Paula está em regular funcionamento;
- V) A finalidade estatutária da entidade é a atividade manter o estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental;
- VI) Os recursos foram aplicados em despesas de custeio para manutenção da entidade, havendo economicidade dos resultados alcançados de acordo com as metas determinadas na LDO e no PPA;
- VII) Foram cumpridos os objetivos da Lei autorizadora, estando em conformidade com a lei que rege esta matéria;
- VIII) Houve regularidade dos gastos efetuados pela entidade e a sua perfeita contabilização de acordo com o Atestado de Controle Interno a servidora Daiane Cambraes da Rocha Garcia CPF nº 367.850.708-56;
- IX) Houve conformidade dos gastos às normas gerais definidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- XI) As cópias dos documentos de despesas estão devidamente comprovadas com as originais e identificadas de acordo com tipo de repasse e o órgão repassador e o respectivo plano de trabalho e de metas e;
- XII) A entidade atendeu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.
- XIII) As atividades desenvolvidas com os recursos e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas e os resultados alcançados.
- XIV) Visita in loco realizada em 28/12/2.021, relatório anexado na prestação de contas.

O nosso parecer é que: "ATESTAMOS A APROVAÇÃO DA MESMA, SEM QUALQUER RESTRIÇÃO".

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Fevereiro de 2.022


CARLOS CESAR FACETO

Diretor do Departamento de Compras


LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária


HELIO CESAR MACHADO
Contador (SP) 346712/O-0

Pronunciamento Conclusivo:

De conformidade com o parecer da Comissão, fica aprovada a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO Exercício de 2.020, Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de Fevereiro de 2.022.


LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal


DAIANE CAMBRAES DA ROCHA GARCIA

Controle Interno


LUIZ HENRIQUE MACHADO

Diretor do Departamento do Bem Estar Social


ANA MARIA PAQLARIANI

Presidente C.M.A.S